Ficam cientificados o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2015.

Erton Marinho de Oliveira
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA Nº43/2015 – CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.5º, inc. II e Art.14 c/c Art.21, incs. III e IV, §1º incs. I e II, §§2º e 3º da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; RESOLVE: **DESIGNAR** os **SERVIDORES** DPC JULLIANA ALBUQUERQUE MARQUES PEREIRA; EPC MARTA MARIA CRUZ MENDONÇA; IPC CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA; DPC KEYLA LACERDA FERNANDES; EPC MASSILENE CLAUDETTE DE AZEVEDO; EPC MARIA DULCINEIDE DE FREITAS CUNHA; CAP PM MOYSÉS LOIOLA WEYNE; SD PM ANTÔNIO GEOVÂNIO PAZ FIALHO; SD PM FRANCISCO EVERARDO DA SILVA SOUSA; CB PM FÁBIO BARCELAR GALVÃO; SD PM FRANCISCO WILLAME CASTELO DE SOUSA; DPC ADRIANA CÂMARA DE SOUZA; CB PM FRANCISCO ROBERTO LIMA DO CARMO; DPC NARTAN DA COSTA ANDRADE; DPC JOÃO MARTINS MONTEIRO; EPC CARMEN LÚCIA AGUIAR ARRUDA; EPC LUÍS CARLOS LUSTOSA BRANDÃO; IPC JOSÉ GOMES FIGUEIREDO NETO; IPC EDUARDO PORTO DE FREITAS; IPC LEANDRO GONÇALVES MACIEL PINHO; IPC FÁBIO FREIRE MARTINS; SUBTEN PM GESDAN BARBALHO JULIANO; MAJ BM HENRIQUE CÉSAR MONTEIRO CARVALHO; CAP PM FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS; CAP PM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA; IPC JOSÉ KILDARE MATOS DANTAS; SUBTEN PM MÁRCIA FANAVIDES RODRIGUES; SUBTEN PM SÍLVIA ANDRÉA DE OLIVEIRA CUNHA; SUBTEN PM JOSÉ WASHINGTON LUCENA DE CASTRO; EPC JOSÉ DEDILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR; CB BM RENATO DE LIMA OLIVEIRA; AGP ROBSON CHAVES LOPES; SD PM FRANCISCO THIAGO SANTIAGO GOMES; SD PM MARIA EUZENE RODRIGUES; SD PM ANTÔNIO EDUARDO VIEIRA CORDEIRO; SD PM FRANCISCO HELTON DA SILVA SOUSA; CB PM PEDRO NETO CÂNDIDO; SGT PM SÍLVIO ÁTILA VIEIRA DA SILVA; SD PM FRANCISCO ADALBERTO NOGUEIRA LIMA; SD PM DANIEL FÉLIX DE SOUZA; SD PM FRANCISCO FREDERICO GOES DE SÁ CAVALCANTI; CB PM ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DA SILVA; CB PM ANTÔNIO ROGERIO DE FREITAS FRANCALIN; CB PM EDNALDO GONZAGA DA SILVA; SGT BM MARCOS JOSÉ MESQUITA VIANA; CB PM FRANCISCO ELENILDO PESSOA DA ROCHA; SD PM ANTÔNIO JONSON SOARES DA SILVA; CB PM MESSIAS BATISTA DA COSTA JÚNIOR; SD PM JOSÉ RONALDO PORTELA; SD PM ELLON SALES MAIA; SGT PM FRANCISCO SIMÃO TOMAZ; CB BM MAURÍLIO SATURNINO GOMES; SD PM FRANCISCO EUDEMAR CABRAL; CB PM ROBERTO MOURA CAÚLA; SD PM THIAGO SERPA GARRIDO; SD PM MÁRIO FERREIRA DA ROCHA FILHO; CB PM JUSCELINO OLIVEIRA DE SOUSA; CB PM RIVELINO BARBOSA DE SOUSA; SD PM EUCLIDES FEITOSA TEIXEIRA; SD PM FRANCISCO ROGÉRIO CAVALCANTE MOURAe CB PM JOÃO ESMERINO MESQUITA, para exercerem atividades no Grupo Tático de Atividade Correicional - GTAC/CGD. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de março de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº201/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art.20, alínea "III", do Decreto supracitado, o estagiário **ESTEVÃO ALVES BARROS**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 16 de janeiro de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº332/2015 - GAB/DPGE/CE - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no artigo 127 da Lei Complementar Estadual nº06/1997, bem como por força do disposto no artigo 139, II, do referido diploma legal, RESOLVE determinar a **instauração de SINDICÂNCIA** em face do Defensor Público de 2º Grau de Jurisdição **LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA**, matrícula 003.006-1-6, a fim de apurar eventual descumprimento do dever funcional de observar as normas e instruções da Defensoria Pública, previsto no inciso X do artigo 98 da Lei Complementar Estadual nº06/97, consubstanciado no fato de supostamente haver atuado fora das atribuições seu órgão de atuação sem portaria em sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Pacatuba realizada no dia 21 de março de 2014, relativamente à ação penal de nº3375-47.2000.8.06.0137/0, **NOMEANDO** para compor a comissão de sindicância os Defensores Públicos de 2º Grau de Jurisdição **FRANCISCO CLÉBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO e CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES**, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, em Fortaleza, aos 9 de março de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** *** ***

EDITAL Nº09/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE t**orna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários não obrigatórios (voluntários)**, com a devida certificação da prática forense, nos seguintes termos:

1. DA INSCRIÇÃO:

a) As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial, e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das inscrições, de 8 às 12h e de 13:30 às 16h30min, no Núcleo de Estágio, sito na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436. As datas de início e encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.gov.br);

b) Podem concorrer os acadêmicos do curso de Direito das Faculdades conveniadas com esta DPGE, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, devidamente concluídos, na data da posse;

c) No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar fotocópia da carteira de identidade e CPF, 02 (duas) fotos 3x4, fotocópia do comprovante de endereço, atestado de antecedentes criminais e histórico acadêmico atualizado;

d) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de inscrição, cuja apresentação será exigida quando da realização da prova;

e) No ato da inscrição para o concurso, o candidato indicará o período disponível de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;

f) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar uma embalagem de alimento não perecível, que será doado a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição;

g) A designação do aprovado obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção de horário apontada pelo candidato;

h) Após a designação de todos os aprovados de um determinado período, o Núcleo de Estágio poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência;

i) A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.ce.gov.br;

j) A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso;

l) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

1.1. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

a) As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

b) Em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art.8º, §7º, do Decreto Estadual nº30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas;

c) Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art.37, §2º, do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item b, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;

d) As vagas definidas no item "b" deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

e) Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

f) As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

g) É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;

h) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

i) O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição pessoalmente junto a Unidade de Acompanhamento aos Estagiários, e observar o período e procedimento descrito neste Edital, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;

j) Após a inscrição, o candidato deverá enviar até o último dia do prazo indicado no subitem a, do item 1 (DA INSCRIÇÃO), Via Correios ou pessoalmente, a documentação indicada abaixo para a Unidade de Acompanhamento de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situada na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811–150, aos cuidados do Setor de Estágio, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

l) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

m) O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

n) O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

2. DA PROVA E DO SEU JULGAMENTO:

a) A data, o local e o horário da prova da seleção serão divulgados após o encerramento das inscrições pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado, através do sítio na rede mundial de computadores: www.defensoria.ce.gov.br;

b) A prova será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, não sendo permitida consulta. No dia da prova, o candidato deverá comparecer com meia hora de antecedência;

c) Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97);

d) Na prova, o candidato deverá escrever as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

e) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

f) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, lápis preto nº2 e borracha;

g) O candidato deverá preencher os espaços reservados para cada questão em letra de forma as respostas assinaladas, na coluna da Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

h) Não serão computadas questões não escritas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

i) Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

j) Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

l) A nota em cada questão da prova escrita, feita com base nas anotações da folha de respostas, será igual a 2,0 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, e 0,0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item "g" deste Edital;

m) A prova possui o total de 80 (oitenta) pontos. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem um mínimo de 40 (quarenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova;

n) Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao mínimo estabelecido acima serão desclassificados do certame, cabendo revisão da prova para o(a) Supervisor(a) do Núcleo de Estágio;

o) O recurso referente à prova terá prazo de 48 horas, a contar da data de divulgação do resultado provisório, pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado;

p) O resultado final será divulgado no Núcleo de Estágio e no sítio www.defensoria.ce.gov.br;

q) Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, divulgado no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública Geral do Estado e no sítio www.defensoria.ce.gov.br, segundo a ordem decrescente de classificação, que será obtida conforme o disposto no item "d". Havendo igualdade de pontos, será utilizada, como critério de desempate, a média global constante do histórico acadêmico, ou o equivalente do histórico acadêmico. Persistindo, ainda, o empate, será indicado o candidato mais idoso.

3. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ESTÁGIO:

O estágio voluntário será desenvolvido nos órgãos da Defensoria Pública da Comarca de Fortaleza-CE, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, em horários e locais que atenda a conveniência da DPGE, a ser definida na convocação do candidato aprovado.

4. DAS VAGAS:
O certame abrigará, inicialmente, 50 (cinquenta) vagas, podendo, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ampliar-se, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da DPGE, ficando os demais aprovados cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 02 (dois) anos.
Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física

5. DAS DISCIPLINAS:
5.1. O concurso para Estagiário da Defensoria Pública constará de Prova Objetiva de 40 (quarenta) questões, com as seguintes disciplinas:
a) Direito Constitucional;
b) Direito Civil e Legislação Especial;
c) Direito Processual Civil;
d) Direito Penal;
e) Direito Processual Penal;
f) Direito do Consumidor;
g) Direito Administrativo;
h) Legislação da Defensoria Pública do Estado do Ceará.
5.2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo Único deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
6.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL
Carlos Levi Costa Pessoa
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ESTÁGIO

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. DIREITO CONSTITUCIONAL
1. Conceito, objeto e elementos da Constituição; 2. Classificação das constituições; 3. Controle de constitucionalidade; 4. Poder constituinte; 5. Dos princípios fundamentais; 6. Dos direitos e garantias fundamentais; Dos deveres e direitos individuais e coletivos; Das ações constitucionais; Dos direitos sociais; 7. Da organização do Estado e da repartição de competência; 8. Da Administração Pública; Disposições gerais e princípios administrativos; 9. Da organização dos Poderes; Do poder Legislativo e do processo legislativo; 10. Das funções essenciais à justiça; Da Advocacia e da Defensoria Pública; 11. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; Da segurança pública; 12. Da Ordem Econômica e financeira; 13. Da política urbana; Da política agrícola e fundiária e da reforma agrária; 14. Da ordem social; Da educação da cultura e do desporto; Da comunicação social; Do meio ambiente; 15. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.
2. DIREITO CIVIL E LEGISLAÇÃO ESPECIAL
1. Da Lei de Introdução ao Código Civil: definição de lei; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. 2. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; 3. Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; 4. Direito dos Contratos; 5. Da responsabilidade civil; 6. Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; 7. Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. 8. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. 9. Legislação Especial: Lei nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº12.318/10 – Alienação Parental.
3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL
1. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. 2. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. 3. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. 4. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 5. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. 6. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. 7. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. 8. Dos atos processuais. 9. Petição inicial: conceito, requisitos. 10. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. 11. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. 12. Da citação. 13. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. 14. Direitos indisponíveis. 15. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 16. Antecipação de tutela. 17. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. 18. Da audiência. 19. Da sentença: requisitos; publicação. 20. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 21. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. 22. Ação rescisória. 23. Nulidades. 24. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. 25. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. 26. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. 27. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. 28. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 29. Juizados especiais cíveis (Lei nº9.099/95 e Lei nº10.259/01); procedimentos; 30. Ação civil pública; 31. Lei de assistência judiciária; 32. Ação monitória; 33. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.
4. DIREITO PENAL
1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios constitucionais de Direito Penal 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2. O fato típico e seus elementos. 3. Antijuridicidade e causas de exclusão. 4. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. 5. Crime consumado, tentado e impossível. 5.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.2 Arrependimento posterior. 6. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 7. Erro de tipo. 7.1 Erro de proibição. 7.2 Erro sobre a pessoa. 8. Da imputabilidade penal. 9. Do concurso de pessoas. 10. Do concurso de crimes. 11. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 11.1 Da suspensão condicional da pena. 12 Da extinção da punibilidade. 13 Dos crimes contra a vida. 14 Das lesões corporais. 15 Dos crimes contra a honra. 16 Dos crimes contra a liberdade individual. 17 Dos crimes contra o patrimônio. 18 Dos crimes contra a dignidade sexual. 19. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art.288, CP; 20. Crimes contra a fé pública. 20. Dos crimes contra a administração pública. 21. Leis penais especiais: 21.1 Crimes de abuso de autoridade (Lei nº4.898/65). 21.2 Estatuto do Desarmamento (Lei nº10.826/03); 21.3 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº11.343/06); 21.3 Lei dos Crimes hediondos (Lei nº8.072/90 e modificações posteriores); 21.4 Crimes de tortura (Lei nº9.455/97).
5. DIREITO PROCESSUAL PENAL
1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 5 Da prisão: espécies e requisitos 5.1 Da liberdade provisória. 6. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 6.1 Sentença absolutória: providências e efeitos. 6.2 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 7. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. 8 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº9.099/95). 9 Das nulidades. 10 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 11 Do Habeas corpus. 12. Revisão Criminal. 13. Legislação Especial: Lei nº7.210/84; Lei nº8.072/90; Lei nº9.099/95; Lei nº11.340/06; Lei nº11.343/06.
6. DIREITO DO CONSUMIDOR
Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990: Disposições gerais; direito básicos do consumidor; da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos; das práticas comerciais; da proteção contratual; da defesa do consumidor em juízo.

7. ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
1. Constituição Federal de 1988: O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental – Artigos 5º e 134; Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça; 2. Lei Complementar Federal nº80/1994 e as modificações introduzidas pelas Lei nº132/2009. 3. A Constituição do Estado do Ceará. 4. Lei Complementar Estadual nº06/1997. 5. Lei nº1.060/1950.
8. DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; 2. Princípios da Administração Pública; 3. Poder de Polícia; 4. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos Públicos; 5. Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA); II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, CNPJ sob o Nº02.014.521/0001-23 Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o Nº07.797.967/0001-95; V - ENDEREÇO: com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº306, salas nº221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-130; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do processo nº15074392_0; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** original do contrato nº14/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2015; IX - VALOR GLOBAL: R$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais); X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 05 de março de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Rudimar Barbosa Dos Reis, representante legal da empresa.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº064/2009 2ª DNUHAM
RESUMO DO DESPACHO FINAL

Trata o presente feito de procedimento instaurado pelo então Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas para apurar a falta ou insuficiência da prestação de serviços públicos essenciais às cerca de 8.000 famílias hipossuficientes da Comunidade Parque Presidente Vargas, situada à Rua São Fidelix, 1408, Fortaleza - CE. Compulsando-se os autos, verifica-se que entre as violações apontadas no despacho inicial estão a falta ou insuficiência dos serviços públicos como saúde, educação, transporte, limpeza urbana, moradia, pavimentação, entre outros. Constata-se, ainda, que foram realizados vários atos tendentes a buscar solução para os problemas apresentados pela comunidade, tendo sido solicitadas as devidas providências e sido encaminhadas aos órgãos competentes as principais demandas da comunidade. Verifica-se que a principal demanda refere-se à precariedade do atendimento à saúde, contida na Ação Civil Pública ajuizada pelo então Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas, tendo como objeto compelir o Município de Fortaleza a cadastrar famílias, bem como implementar no bairro 07 (sete) equipes médicas completas do Programa Saúde da Família – PSF e possibilitar o funcionamento de pelo menos 1 (uma) unidade de saúde consistente em Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde, a qual deve contemplar no mínimo atendimento ambulatorial, pronto atendimento para casos de menor complexidade e atendimento clínico em especialidades básicas, estando tal ação em curso perante a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. No que concerne ao relato referente às 30 (trinta) famílias da Rua Antônio Jacó, observa-se que não constam informações e documentos imprescindíveis ao prosseguimento do feito, sendo este plenamente possível quando do comparecimento dos interessados para fornecer uma demanda objetiva, munidos das informações e documentos necessários, tais como mapa e individualização precisa de onde se encontram tais famílias, overlay, cadastro dos moradores, dentre outros. Diante dos fatos acima relatados e da apuração e constatação de efetiva ameaça ao direito à moradia de famílias da Comunidade Presidente Vargas, o Núcleo de Habitação e Moradia da Defensoria Pública do Estado do Ceará tomou todas as providências cabíveis para garantir o direito à moradia e à cidade de tais famílias. Assim sendo, o Procedimento Preparatório cumpriu o objetivo proposto, razão pela qual declaro **extinto o Procedimento Preparatório nº064/2009** sem a análise do mérito, em relação à demanda por moradia. Fortaleza - CE, 02 de março de 2015.

Camila Vieira Nunes Moura
DEFENSORA PÚBLICA

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0089/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº247/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 2 de fevereiro de 2015, **compor o Grupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº247/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 2015. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0089/2015

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	ALCINEIDE LIMA RABELO
APOIO ADMINISTRATIVO	ALINE FREITAS FELINTO
MEMBRO EXECUTIVO	ALMIR CAMPOS WIRTH LIMA
MEMBRO EXECUTIVO	ANA GISELLE REGO CASTRO ALVES
SECRETÁRIO	ANTONIA IVANDA PINHEIRO
APOIO ADMINISTRATIVO	ANTONIO MARIA DE ARAUJO
SUPERVISOR	ARCHELA NIVEA SANTOS MOURA
SECRETÁRIO	BERNADETH VERAS PARENTE DE ANDRADE
APOIO ADMINISTRATIVO	BIANCA PAULA CHAVES CAVALCANTE
SECRETÁRIO	CATRIN MARRYE BENTO MACIEL
APOIO ADMINISTRATIVO	CLARISSE DE LUCENA FERREIRA
MEMBRO EXECUTIVO	CLAUDIO FIALHO VIEIRA
MEMBRO EXECUTIVO	CRISTIANE DE SOUSA AVILA
ASSESSOR TÉCNICO	FILIPE LIMA MACEDO
MEMBRO EXECUTIVO	FRANCISCA EDWIRGES PINHEIRO XIMENES

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0090/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E.